

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Resolução nº 08 /2012, de 16 de fevereiro de 2012

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA
IMPLANTAÇÃO, NO ÂMBITO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ, CAPITAL E INTERIOR, DO
PROGRAMA "VIDA SAUDÁVEL", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 124, de 11 de novembro
de 2011, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que prevê proposta de **ações ou
programas**, objetivando melhorar a qualidade de vida dos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO que as intervenções preventivas de promoção à
saúde diminuem o índice de **absenteísmo e presenteísmo** e, conseqüentemente,
notável melhora no desempenho laboral;

CONSIDERANDO que a abordagem interprofissional percebe o
indivíduo na sua totalidade e proporciona uma compreensão integral de sua
demanda;

CONSIDERANDO que a avaliação do Projeto Piloto "Vida Saudável",
aponta para resultados positivos, alcançando o seu objetivo maior, que é "**Elevar o
índice de adesão consciente dos servidores hipertensos do TJ/PI ao
tratamento de sua patologia, reduzindo o grau de interferência das
manifestações da doença no desempenho laboral**",

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, capital
e interior, o Programa "**Vida Saudável**", para atender magistrados e servidores,
com o objetivo de conduzir intervenções preventivas de promoção à saúde, de modo
a diminuir o índice de **absenteísmo e presenteísmo** e, conseqüentemente, obter
melhora no desempenho laboral.

Art. 2º O grupo para implantação, capacitação e acompanhamento, será composto
por profissionais de formação multidisciplinar, ligados à área de saúde e lotados no
Departamento de Saúde, a serem designados mediante portaria expedida pela

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência deste Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O grupo poderá contar com o auxílio de outros servidores do quadro deste Tribunal de Justiça.

Art. 3º Poderão ser incluídas no programa outras ações e projetos que visem à saúde física e emocional dos magistrados e servidores, tais como, Preparação para Aposentadoria, Gerenciamento do Estresse, dentre outras.

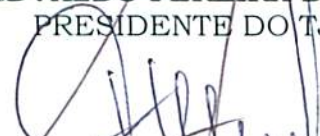
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

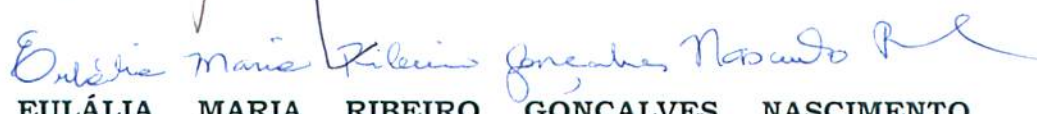
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina, aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.



DES. **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**
PRESIDENTE DO TJ-PI



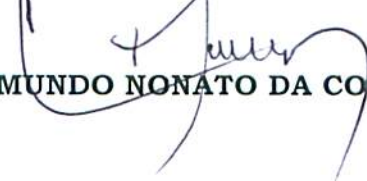
DES. **AUGUSTO FALCÃO LOPES**
VICE-PRESIDENTE



DESA. **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO**
PINHEIRO - CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA



DES. **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**



DES. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**

DES. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA


DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

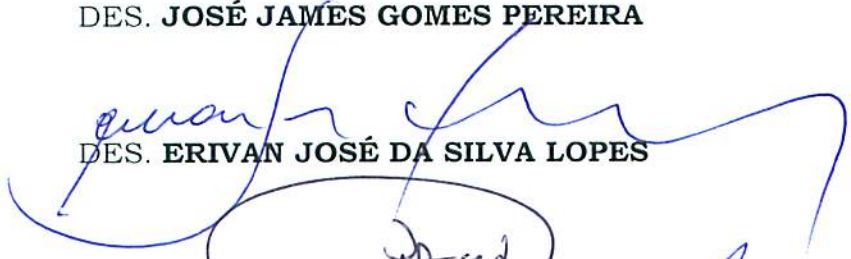
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO


DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

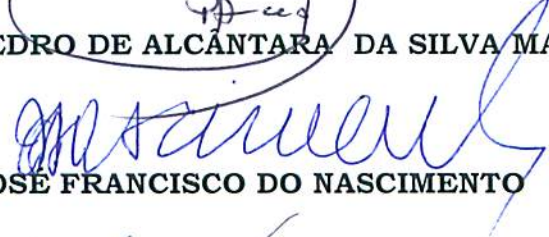
DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA


DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES


DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACEDO


DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO


DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA